



Lei nº 572/2015

DATA: Em 14 de abril de 2015.

SÚMULA: Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias estabelecido em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme determina a Lei Federal nº 12.994 de 2014.

Parágrafo Único – Para que se adéqüe ao piso salarial nacional, o salário base dos profissionais de que trata o caput deverá iniciar no “nível 4” da tabela de vencimentos estabelecida na Lei Municipal nº 520 de 2013.

Art. 2º - As modificações instituídas no Artigo 1º em nada alteram os direitos adquiridos pelos servidores relativos à progressão funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR
Primeiro Secretário